

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº LTP-PRC-2025/01965

ÓRGÃO REQUISITANTE: LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SETOR REQUISITANTE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviço de licença de software Adobe Creative Cloud para Equipes, em plano anual, para atender a necessidade da Loteria do Estado da Paraíba-LOTEP, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE
01	136751	LICENÇA de software Adobe Creative Cloud para Equipes, em plano anual, conforme Termo de Referência.	Un	3

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIÇO CONTÍNUO

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato/empenho no portal nacional de contratações públicas-PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade dos colaboradores na utilização de ferramentas profissionais de criação, edição e gerenciamento de conteúdo digital, essenciais para a produção de materiais gráficos e audiovisuais institucionais da LOTEPE, assegurando padronização, eficiência e produtividade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no documento de formalização da demanda-DFD e nas justificativas constantes no processo.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, porém foi solicitado a criação de novo código e descrição para atender a demanda do setor requisitante, em razão da necessidade de aprimorar os processos de criação, edição,

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 14/11/2025 - 09:49hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 14/11/2025 - 15:52hs.
Documento Nº: 9306610.77538929-9084 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9306610.77538929-9084>



LTPPRC202501965V01

LOTERIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

tratamento e finalização de materiais gráficos e audiovisuais utilizados institucionalmente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução para a aquisição de licença para uso do:

3.1.1. **LICENÇA de software Adobe Creative Cloud para Equipes, em plano anual, conforme Termo de Referência.** envolve a oferta de um conjunto completo de ferramentas e serviços da Adobe, direcionado para empresas que necessitam de soluções avançadas de design gráfico, edição de vídeo, animação, desenvolvimento web e outras funções criativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. A solução apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que o fornecimento ocorre integralmente em meio digital, dispensando o uso de materiais físicos, mídias ópticas, impressões e deslocamentos para instalação, manutenção ou atualização do sistema. Além disso, o modelo de licenciamento por assinatura e uso remoto contribui para a eficiência na gestão de recursos públicos, permitindo atualizações automáticas, otimização do uso de infraestrutura tecnológica já existente e eliminação de resíduos eletrônicos.
- 4.3. A contratação reforça o compromisso da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE com práticas sustentáveis e responsáveis, promovendo a modernização tecnológica com respeito aos critérios ambientais e de eficiência administrativa.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto — **licenciamento de software** —, que não envolve o fornecimento de bens físicos, execução de obras ou prestação de serviços contínuos com risco de inadimplemento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 03 (três) dias após a publicação do contrato ou emissão da nota de empenho;
 - 5.1.2. Fornecimento de **LICENÇA de software Adobe Creative Cloud para Equipes, em plano anual, conforme Termo de Referência.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 14/11/2025 - 09:49hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 14/11/2025 - 15:52hs.
Documento Nº: 9306610.77538929-9084 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9306610.77538929-9084>



LTPPRC202501965V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

que inclui acesso a um conjunto completo de aplicativos para criação e edição de conteúdo digital, incluindo, mas não limitado a:

- 5.1.2.1. **Photoshop**: Edição e manipulação de imagens.
- 5.1.2.2. **Illustrator**: Criação de gráficos vetoriais.
- 5.1.2.3. **Premiere Pro**: Edição de vídeo.
- 5.1.2.4. **After Effects**: Criação de Animações e efeitos visuais.
- 5.1.2.5. **InDesign**: Design e diagramação de publicações digitais e impressas;
- 5.1.2.6. **Adobe XD**: Design e prototipagem de interfaces e aplicativos;
- 5.1.2.7. **Adobe Lightroom**: Edição, tratamento e organização de fotografias;
- 5.1.2.8. **Adobe Acrobat Pro DC**: Criação, edição e gerenciamento de documentos em PDF
- 5.1.2.9. **Adobe Audition**: Gravação e edição de áudio profissional;
- 5.1.2.10. **Adobe Animate**: Criação de animações 2D interativas e multimídia;
- 5.1.2.11. **Adobe Dimension, Adobe Bridge e Adobe Express** – Ferramentas complementares de design, modelagem 3D e produtividade criativa.
- 5.1.2.12. Além dos aplicativos, a licença deverá incluir **armazenamento em nuvem corporativo e recursos de colaboração**, permitindo o compartilhamento de arquivos, sincronização de bibliotecas e administração centralizada de usuários por meio do **Adobe Admin Console**.

5.1.3.A aquisição das licenças está inclusa suporte técnico, garantia e atualização das versões.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

- 5.1.4.1. A empresa contratada fornecerá a liberação das licenças e credenciais dos usuários no prazo de 3 (três) dias após a emissão do empenho.
- 5.1.4.2. Em até 10(dez) dias realizará a Configuração inicial e ativação das contas dos usuários.
- 5.1.4.3. No prazo de 5(cinco) dias fará treinamento dos usuários e orientações de uso.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços referentes à **licença de software Adobe Creative Cloud para Equipes** serão realizados **majoritariamente em formato digital**, com **atuação remota do fornecedor**, responsável por disponibilizar, gerenciar e garantir o pleno funcionamento das licenças contratadas na infraestrutura da **Loteria do Estado da Paraíba – LOTEP**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 14/11/2025 - 09:49hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 14/11/2025 - 15:52hs.
Documento Nº: 9306610.77538929-9084 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9306610.77538929-9084>



LTPPRC202501965V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

com sede na rua Cardoso Vieira Nº 265 Bairro Varadouro Cep.58.010-420 João Pessoa - Paraíba.

- 5.3. Todas as etapas de **entrega, ativação, configuração de acesso e suporte técnico** serão realizadas de forma remota, por meio das plataformas oficiais da Adobe, não havendo necessidade de deslocamento presencial.
- 5.4. Eventuais **reuniões técnicas, treinamentos de uso ou orientações sobre o gerenciamento das licenças** poderão ser realizadas **presencialmente ou por videoconferência, mediante agendamento prévio**, conforme **necessidade e conveniência das partes**.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e nas qualidades estabelecidas, promovendo a substituição destes quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Concessão de 3(três) licenças para o uso do **Adobe Creative Cloud para Equipes pelo período de 12 meses**.

5.6.2. Recursos e Benefícios:

- 5.6.2.1. Licenças gerenciáveis: Possibilidade centralizada de administração de usuários, com distribuição e revogação de licenças conforme necessidade;
- 5.6.2.2. Armazenamento em Nuvem: Inclui espaço em Adobe Cloud Storage para compartilhamento e colaboração em projetos.
- 5.6.2.3. Atualizações Automáticas: Acesso às versões mais recentes dos softwares durante a vigência da licença.
- 5.6.2.4. Suporte Técnico Prioritário: Atendimento dedicado para resolução de problemas técnicos.
- 5.6.2.5. Ferramentas de Colaboração: Recursos para trabalho remoto e em equipe, como bibliotecas compartilhadas e integração com outras plataformas.
- 5.6.2.6. Quantidade e Modalidade de Licenciamento: Licenças não perpétuas, com vigência de 12 (doze) meses, renováveis conforme necessidade e previsão orçamentária.
- 5.6.2.7. Modelo de assinatura conforme definido pela Adobe, sem necessidade de aquisição de hardware adicional.
- 5.6.2.8. Requisitos Técnicos Mínimos: Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e macOS, conforme especificações técnicas atualizadas da Adobe.
- 5.6.2.9. Conexão à internet para ativação, gerenciamento de licenças e acesso a recursos em nuvem.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 14/11/2025 - 09:49hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 14/11/2025 - 15:52hs.
Documento Nº: 9306610.77538929-9084 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9306610.77538929-9084>



LTPPRC202501965V01

LOTERIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

5.6.2.10. Forma de Fornecimento: Ativação das licenças por meio de plataforma digital gerenciável pelo órgão contratante, com emissão de credenciais de acesso.

5.6.2.11. Documentação Exigida: Nota fiscal com especificação do produto contratado. Termos de licenciamento e suporte conforme políticas da Adobe.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 14/11/2025 - 09:49hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 14/11/2025 - 15:52hs.
Documento Nº: 9306610.77538929-9084 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9306610.77538929-9084>



LTPPRC202501965V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).
- 6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 14/11/2025 - 09:49hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 14/11/2025 - 15:52hs.
Documento Nº: 9306610.77538929-9084 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9306610.77538929-9084>



LTPPRC202501965V01

LOTERIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, X).

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, VII).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 14/11/2025 - 09:49hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 14/11/2025 - 15:52hs.
Documento Nº: 9306610.77538929-9084 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9306610.77538929-9084>



LTPPRC202501965V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 14/11/2025 - 09:49hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 14/11/2025 - 15:52hs.
Documento Nº: 9306610.77538929-9084 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9306610.77538929-9084>



LTPPRC202501965V01

LOTERIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 7.15.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
 - 7.15.8. se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
 - 7.15.8.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 14/11/2025 - 09:49hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 14/11/2025 - 15:52hs.
Documento Nº: 9306610.77538929-9084 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9306610.77538929-9084>



LTPPRC202501965V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420
João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376
<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 14/11/2025 - 09:49hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 14/11/2025 - 15:52hs.
Documento Nº: 9306610.77538929-9084 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9306610.77538929-9084>



LTPPRC202501965V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

7.27.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.27.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 14/11/2025 - 09:49hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 14/11/2025 - 15:52hs.
Documento Nº: 9306610.77538929-9084 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9306610.77538929-9084>



LTPPRC202501965V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 14/11/2025 - 09:49hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 14/11/2025 - 15:52hs.
Documento Nº: 9306610.77538929-9084 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9306610.77538929-9084>



LTPPRC202501965V01

LOTERIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.27. Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- 8.28. Declaração que não está impedido de licitar com a administração pública estadual conforme Lei 9.697 de 04 de maio de 2012.
- 8.29. Declaração que não tem vínculo com órgão público, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;
- 8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.31.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.31.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 14/11/2025 - 09:49hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 14/11/2025 - 15:52hs.
Documento Nº: 9306610.77538929-9084 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9306610.77538929-9084>



LTPPRC202501965V01

LOTARIA DO ESTADO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- I) Gestão/Unidade: 20203 - Loteria do Estado da Paraíba;
- II) Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não vinculados;
- III) Programa de Trabalho: 5046 - Programa de Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado
- IV) Elemento de Despesa: 40(339040) – Serviço de tecnologia da informação e comunicação.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXO (S)

- 11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

João Pessoa, data de assinatura eletrônica no sistema PBDIOC.

Fillipi Correia Gomes De Oliveira

Gerente administrativo

Matricula 830.128-7

(Assinatura eletrônica)

Aprovo o presente Termo de Referência,

Francisco Petrônio de Oliveira Rolim

Superintendente

Loteria do Estado da Paraíba-LOTEP

(Assinatura eletrônica)

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Rua Cardoso Vieira, 265, Varadouro – CEP: 58.010-420

João Pessoa/PB - Fone: (83) 3241-4376

<https://lotep.pb.gov.br/>



Assinado com senha por [LTP103720] [SENHA] FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA em 14/11/2025 - 09:49hs e [LTP22727] [SENHA] FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM em 14/11/2025 - 15:52hs.
Documento Nº: 9306610.77538929-9084 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9306610.77538929-9084>



LTPPRC202501965V01